



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01838 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7DBBC4A569C080EA267713CAA09479EE

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 290.2023
- SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023
- RESULTADO FINAL DE APROVADOS - EDITAL Nº02
- RESULTADO FINAL DE APROVADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº02
- PORTARIA Nº 831/2023 AVERBAÇÃO- JOSE ALVES LIMA
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
- JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023  
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.
- RESOLUÇÃO Nº 18/2023 DO CMDCA- DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 , AO QUAL APROVA PROJETOS "CAFÉ COM CORAÇÃO" DA APAE: "BRINQUEDOTECA COMUNITÁRIA: UM ESPAÇO PARA EFETIVAR O DIREITO DE BRINCAR E HUMANIZAR" DA FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO; "MÃOS QUE ESCUTAM" DÁ ASCEEJE E "AJECE EM MOVIMENTO – ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E ESPORTE ADAPTADO FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL E OU DEFICIÊNCIA VISUAL ASSOCIADA A MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA", DA AJECE PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023

**Processo nº:** 348/2023

**Dispensa nº:** 119/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** KELVIN FERREIRA DA SILVA SANTOS, com endereço na 6ª travessa Governador Lomanto Junior, nº 67, casa, Joaquim Romão, CEP 45.200-599, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.610.308/0001-08.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARQUE DE DIVERSÃO A SER PRESTADO EM DATA COMEMORATIVA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Valor Global:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias – 18.09.2023 A 15.03.2024..

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Município de Jequié - BA – Secretaria Municipal de Educação.**NOTIFICADO:** WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 29.504.109/0001-48**ENDEREÇO:** Rua Hilário Lopes, nº 09, Centro. CEP: 44.245-000. Conceição do Jacuípe – BA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 145/2023**PREGÃO ELETRÔNICO:** 49/2023**PROCESSO LICITATÓRIO:** 145/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié –BA.

O Município de Jequié - Bahia, por meio de Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o não fornecimento dos itens listados na Autorização de Fornecimento de Materiais de nº 1071885/2023 emitida no dia 23/08/2023, mesmo após a primeira notificação datada de 05/09/2023, vem através dessa, notificá-lo novamente para que realize o cumprimento de entrega dos gêneros alimentícios referentes à Autorização de Fornecimento mencionada, com fulcro na, Clausula Segunda, da Ata de Registro de Preço com número em epígrafe, *in verbis*:

*“A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de Divisão de Alimentação Escolar. (grifos)”.*

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, **no prazo de 24h**, sob pena de início de procedimento para a aplicação das penalidades cabíveis assegurada a ampla defesa e contraditório.

Jequié – Bahia, 21 de setembro de 2023.

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO****NOTIFICANTE:** Município de Jequié - BA – Secretaria Municipal de Educação.**NOTIFICADO:** W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA. CNPJ Nº 19.533.950/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Juazeiro, nº 731A, Jardim Cruzeiro. CEP 44.024-216. Feira de Santana – BA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 144/2023**PREGÃO ELETRÔNICO:** 49/2023**PROCESSO LICITATÓRIO:** 145/2023**OBJETO:** Contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

O Município de Jequié - Bahia, por meio de Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o não fornecimento dos itens listados na Autorização de Fornecimento de Materiais de nº 1071886/2023 emitida no dia 23/08/2023, mesmo após a primeira notificação datada de 05/09/2023, vem através dessa, notificá-lo novamente para que realize o cumprimento de entrega dos gêneros alimentícios referentes à Autorização de Fornecimento mencionada, com fulcro na, Clausula Segunda, da Ata de Registro de Preço com número em epígrafe, *in verbis*:

*“A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de Divisão de Alimentação Escolar. (grifos)”.*

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, **no prazo de 24h**, sob pena de início de procedimento para a aplicação das penalidades cabíveis assegurada a ampla defesa e contraditório.

Jequié – Bahia, 21 de setembro de 2023.

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA  
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequeie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D96B058002AE19615DFB788C311C7A9F

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Editais Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**  
**EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

### RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

1. Resultado definitivo na seguinte ordem: inscrição, nome em ordem alfabética, cargo e resultado definitivo.

| Inscrição | Nome                             | Cargo                           | Resultado Definitivo |
|-----------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 475000196 | Adailton Santos Oliveira         | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000181 | Ademar Ferreira Soares           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000080 | Adilson Santos Da Silva          | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000156 | Adriano Silva Santana            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000228 | Ailton Pedro Ferreira Matos      | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000007 | Alan Silva Dos Santos            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000144 | Alexandre Borges Santos          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000147 | Alexsandro Santos Ribeiro        | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000140 | Alirio De Souza Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000021 | Anderson Gomes Nascimento        | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000079 | Andreia Pereira Silva            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000172 | Antonio Alves Feitosa            | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000170 | Arlindo José Do Patrocínio       | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000059 | Aurélios Dos Santos Pereira      | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000030 | Breno Nascimento Do Patrocínio   | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000037 | Bruno Dos Santos Gomes           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000118 | Cicero Wennys Candido De Andrade | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000182 | Ciro Pires Santos                | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000082 | Claudinei Brito Nunes            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000203 | Claudio Jesus Silva              | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000145 | Cleber Alves Dos Santos          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000237 | Clerivando Oliveira Santos       | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000098 | Cosme Rocha Dos Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000113 | Danilo Lesso Santos              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000221 | Edcarlos Dos Santos Castro       | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000148 | Edenilson Brito Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000025 | Eder Damacena Barretto           | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000119 | Edimilson De Sousa Da Mascena    | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000092 | Edinei Carvalho Dos Santos       | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000222 | Edson Rodrigues Santana Filho    | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000089 | Edvaldo Bispo Dos Santos         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000114 | Eliel Araujo Oliveira            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000096 | Elinaldo Galvão Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000125 | Elmiro Alves De Souza Neto       | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000121 | Elves Silva Santos               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000050 | Enilson Gonçalves Dos Santos     | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000195 | Erisvaldo Alves Da Silva         | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000055 | Erisvan Silva Santos             | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000192 | Erivelton Anunciação Santos      | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |



# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

| Inscrição | Nome                                | Cargo                           | Resultado Definitivo |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 475000223 | Evanildo De Jesus                   | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000018 | Evanildo Santos Guimarães           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000208 | Expedito Ferreira Da Silva          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000077 | Ezequiel Novais Oliveira            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000158 | Fábio Bispo Dos Santos              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000186 | Fábio Santos Da Silva               | Motorista do Transporte Escolar | ELIMINADO            |
| 475000134 | Fábio Santos Pereira                | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000095 | Fernando Da Silva Cardoso           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000051 | Fernando Henrique De Oliveira Silva | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000061 | Fernando Jonh Lima Araujo           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000209 | Francisco Jorge Novais Souza        | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000052 | Francisco Souza Gomes               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000116 | Gabriel Almeida De Freitas          | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000063 | Genovan Dias Dos Santos             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000171 | Genaldo Silva Lima                  | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000164 | Gilmar De Jesus Santos              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000189 | Gilmar Guilherme Da Costa           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000112 | Gilmarcio Carmo Dos Santos          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000236 | Giovane Novais Dos Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000104 | Girlan Freire Das Mercês            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000206 | Herbert Melo Santos                 | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000019 | Humberto Fernando Meira Da Silva    | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000162 | Irineu Jose Do Patrocinio           | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000150 | Ivan De Jesus Trindade              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000110 | Jair Fernandes Sales                | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000215 | Jean Mauricio Orrico Oliveira       | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000105 | Jeferson Sales Santos               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000076 | Jeilton Silva De Almeida            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000005 | Jhones Machado Souza                | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000011 | João Antônio Ribeiro Vianna         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000103 | João Cleber Da Silva Dias           | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000234 | João Paulo Santos                   | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000214 | Joceli Vieira Mota                  | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000146 | Jocinei Lago Dos Santos             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000154 | Joel De Paula Couto                 | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000229 | Joilson De Jesus Santos             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000042 | Joilson Dejesus Moraes              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000100 | Jorge Vidal Alves                   | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000060 | Jose Bispo Dos Santos Neto          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000132 | Jose Licurgo Souza Ramos            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000091 | Jose Marcio Barbosa De Araujo       | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000187 | Josinei Silva Dos Santos            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000108 | Josival Santos Carneiro             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000038 | Juarez De Souza Santos              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000188 | Juvanei Nazario Dos Reis            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000163 | Juvanei Santos Nogueira             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000193 | Leliane Da Cruz Silva               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000165 | Leonardo Rogerio Novaes             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000009 | Leonardo Silva Barboza              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000086 | Linaldo Meira Sertão Junior         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000026 | Linsmar Nascimento De Lima          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |



# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

| Inscrição | Nome                              | Cargo                           | Resultado Definitivo |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 475000084 | Lucas Da Silva Oliveira           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000142 | Mairon Andrade Dos Passos         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000137 | Marcel Andrade Dos Passos         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000173 | Marcio Jesus Santos               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000088 | Marco Antonio Soares Souza        | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000022 | Marcos Almeida Santana            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000216 | Marcos De Souza                   | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000014 | Marisvaldo Meira Dos Santos       | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000058 | Micael Dos Santos Santana         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000213 | Miguel Nilton Da Silva            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000024 | Moacir Trindade De Jesus          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000102 | Orley Couto Dos Anjos             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000167 | Osmar Novais Lima                 | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000202 | Osvaldo Amorim Junior             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000126 | Osvaldo Souza Lima Neto           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000166 | Paulo Miranda Santana             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000056 | Paulo Souza Dos Santos            | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000149 | Rafael Barreto Santos             | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000054 | Rafael Rodrigues Souza            | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000012 | Rair Silva Freire                 | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000028 | Reginaldo Moura Brito             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000099 | Reginaldo Soares                  | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000106 | Reinaldo De Oliveira Nascimento   | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000135 | Ricardo Nascimento Meira          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000016 | Roberto Alves Macedo              | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000066 | Rogério Cerqueira De Almeida      | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000017 | Romildo Oliveira Gomes            | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000013 | Ronaldo De Jesus Fernandes        | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000220 | Ronei Barbosa Dos Santos Oliveira | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000130 | Roniele Dorea Meira               | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000111 | Rosivaldo Dos Santos Souza        | Motorista do Transporte Escolar | REPROVADO            |
| 475000093 | Silvan Araujo Oliveira            | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000219 | Tainan Batista Dos Santos         | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000078 | Tarcio Porto Dos Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000179 | Taylan Lima Santos                | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000041 | Thiago Braga De Oliveira          | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000230 | Ualas Pomponé Barreto             | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000035 | Ueslei Pereira Coutinho           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000161 | Ueuler Sales Dos Santos           | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000029 | Uillian Santana Da Silva          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000083 | Valter Cezar Lima Junior          | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |
| 475000190 | Vanderson Teixeira Valasques      | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000064 | Vanilton Santos Oliveira          | Motorista do Transporte Escolar | APROVADO             |
| 475000043 | Vilmario Souza De Jesus           | Motorista do Transporte Escolar | AUSENTE              |



# Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos

## RESULTADO FINAL DE APROVADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

### MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIXAO (BA)

| Inscrição | Nome                   | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000096 | Elinaldo Galvão Santos | 23/05/1976 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**BARRA AVENIDA (BA)**

| Inscrição | Nome                            | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000028 | Reginaldo Moura Brito           | 14/08/1979 | 14                   | Aprovado      | 14         | Aprovado | 1º            |
| 475000106 | Reinaldo De Oliveira Nascimento | 12/07/1966 | 3                    | Aprovado      | 3          | Aprovado | 2º            |
| 475000234 | João Paulo Santos               | 24/06/1980 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 3º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**BOACU (BA)**

| Inscrição | Nome                      | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000095 | Fernando Da Silva Cardoso | 22/01/1988 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**CAJUEIRO (BA)**

| Inscrição | Nome                        | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000086 | Linaldo Meira Sertão Junior | 02/01/1986 | 14                   | Aprovado      | 14         | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**FAZENDA VELHA (BA)**

| Inscrição | Nome                     | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000089 | Edvaldo Bispo Dos Santos | 29/10/1974 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 1º            |
| 475000163 | Juvanei Santos Nogueira  | 20/04/1983 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 2º            |
| 475000156 | Adriano Silva Santana    | 15/10/1988 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 3º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR  
FLORESTAL (BA)

| Inscrição | Nome                          | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000140 | Alirio De Souza Santos        | 26/11/1972 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 1º            |
| 475000110 | Jair Fernandes Sales          | 06/02/1975 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 2º            |
| 475000060 | Jose Bispo Dos Santos Neto    | 29/05/1980 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 3º            |
| 475000114 | Eliel Araujo Oliveira         | 18/05/1982 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 4º            |
| 475000167 | Osmar Novais Lima             | 24/09/1985 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 5º            |
| 475000098 | Cosme Rocha Dos Santos        | 06/12/1986 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 6º            |
| 475000078 | Tarcio Porto Dos Santos       | 09/03/1991 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 7º            |
| 475000093 | Silvan Araujo Oliveira        | 29/11/1991 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 8º            |
| 475000021 | Anderson Gomes Nascimento     | 08/09/1994 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado | 9º            |
| 475000076 | Jeilton Silva De Almeida      | 22/04/1981 | 14                   | Aprovado      | 14         | Aprovado | 10º           |
| 475000077 | Ezequiel Novais Oliveira      | 13/05/1990 | 14                   | Aprovado      | 14         | Aprovado | 11º           |
| 475000052 | Francisco Souza Gomes         | 03/12/1962 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 12º           |
| 475000100 | Jorge Vidal Alves             | 10/05/1973 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 13º           |
| 475000193 | Leliane Da Cruz Silva         | 03/08/1982 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 14º           |
| 475000104 | Girlan Freire Das Mercês      | 22/12/1986 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 15º           |
| 475000145 | Cleber Alves Dos Santos       | 29/08/1990 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 16º           |
| 475000150 | Ivan De Jesus Trindade        | 11/01/1973 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 17º           |
| 475000050 | Enoilson Gonçalves Dos Santos | 19/12/1985 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 18º           |
| 475000126 | Osvaldo Souza Lima Neto       | 02/09/1984 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 19º           |
| 475000161 | Ueuler Sales Dos Santos       | 10/11/1995 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 20º           |
| 475000042 | Jolison Dejesus Morais        | 06/09/1980 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado | 21º           |
| 475000058 | Micael Dos Santos Santana     | 07/01/2000 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado | 22º           |
| 475000137 | Marcel Andrade Dos Passos     | 11/03/1986 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado | 23º           |
| 475000105 | Jeferson Sales Santos         | 23/08/1995 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado | 24º           |
| 475000079 | Andreia Pereira Silva         | 14/09/1985 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 25º           |
| 475000121 | Elves Silva Santos            | 04/06/1993 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 26º           |
| 475000024 | Moacir Trindade De Jesus      | 21/10/1995 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 27º           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**ITAIBO (BA)**

| Inscrição | Nome                         | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000206 | Herbert Melo Santos          | 15/07/1979 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado | 1º            |
| 475000209 | Francisco Jorge Novais Souza | 23/04/1976 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 2º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR  
ITAJURU (BA)

| Inscrição | Nome                   | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000037 | Bruno Dos Santos Gomes | 25/06/1982 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 1º            |
| 475000007 | Alan Silva Dos Santos  | 14/02/1996 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 2º            |
| 475000134 | Fábio Santos Pereira   | 06/12/1982 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 3º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**LIMOEIRO (BA)**

| Inscrição | Nome                    | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000084 | Lucas Da Silva Oliveira | 12/09/1980 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**NOVA ESPERANÇA (BA)**

| Inscrição | Nome                    | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000144 | Alexandre Borges Santos | 09/11/1981 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**ORIENTE NOVO (BA)**

| Inscrição | Nome                      | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000189 | Gilmar Guilherme Da Costa | 13/04/1986 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado | 1º            |
| 475000135 | Ricardo Nascimento Meira  | 23/06/1987 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado | 2º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**SANTA CLARA (BA)**

| Inscrição | Nome                   | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|----------|---------------|
| 475000181 | Ademar Ferreira Soares | 15/03/1972 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado | 1º            |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR  
SEDE (BA)

| Inscrição | Nome                              | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação     | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| 475000005 | Jhones Machado Souza              | 09/12/1982 | 20                   | Aprovado      | 20         | Aprovado     | 1º            |
| 475000165 | Leonardo Rogerio Novaes           | 31/05/1965 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado     | 2º            |
| 475000119 | Edimilson De Sousa Da Mascena     | 22/04/1987 | 16                   | Aprovado      | 16         | Aprovado     | 3º            |
| 475000208 | Exedito Ferreira Da Silva         | 13/08/1951 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado     | 4º            |
| 475000018 | Evanildo Santos Guimarães         | 24/07/1984 | 12                   | Aprovado      | 12         | Aprovado     | 5º            |
| 475000132 | Jose Licurgo Souza Ramos          | 09/11/1960 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 6º            |
| 475000013 | Ronaldo De Jesus Fernandes        | 12/06/1984 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 7º            |
| 475000166 | Paulo Miranda Santana             | 31/05/1967 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 8º            |
| 475000016 | Roberto Alves Macedo              | 16/02/1974 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 9º            |
| 475000022 | Marcos Almeida Santana            | 25/03/1977 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 10º           |
| 475000148 | Edenilson Brito Santos            | 08/04/1981 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 11º           |
| 475000092 | Edinei Carvalho Dos Santos        | 27/07/1984 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 12º           |
| 475000190 | Vanderson Teixeira Valasques      | 08/10/1985 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 13º           |
| 475000061 | Fernando Jonh Lima Araujo         | 09/01/1990 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 14º           |
| 475000215 | Jean Mauricio Orrico Oliveira     | 24/10/1991 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 15º           |
| 475000009 | Leonardo Silva Barboza            | 20/01/1992 | 10                   | Aprovado      | 10         | Aprovado     | 16º           |
| 475000088 | Marco Antonio Soares Souza        | 25/09/1973 | 8                    | Aprovado      | 8          | Aprovado     | 17º           |
| 475000026 | Linsmar Nascimento De Lima        | 25/11/1975 | 8                    | Aprovado      | 8          | Aprovado     | 18º           |
| 475000082 | Claudinei Brito Nunes             | 04/01/1980 | 8                    | Aprovado      | 8          | Aprovado     | 19º           |
| 475000130 | Roniele Dorea Meira               | 20/05/1980 | 8                    | Aprovado      | 8          | Aprovado     | 20º           |
| 475000142 | Mairon Andrade Dos Passos         | 25/08/1984 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado     | 21º           |
| 475000014 | Marisvaldo Meira Dos Santos       | 30/04/1973 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado     | 22º           |
| 475000187 | Josinei Silva Dos Santos          | 19/06/1986 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado     | 23º           |
| 475000219 | Tainan Batista Dos Santos         | 09/03/1988 | 6                    | Aprovado      | 6          | Aprovado     | 24º           |
| 475000164 | Gilmar De Jesus Santos            | 12/04/1983 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado     | 25º           |
| 475000064 | Vanilton Santos Oliveira          | 05/02/1988 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado     | 26º           |
| 475000029 | Uillian Santana Da Silva          | 13/07/1989 | 4                    | Aprovado      | 4          | Aprovado     | 27º           |
| 475000154 | Joel De Paula Couto               | 25/11/1964 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 28º           |
| 475000213 | Miguel Nilton Da Silva            | 13/09/1966 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 29º           |
| 475000228 | Ailton Pedro Ferreira Matos       | 28/06/1973 | 0                    | Aprovado PcD  | 0          | Aprovado PcD | 30º           |
| 475000038 | Juarez De Souza Santos            | 02/11/1973 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 31º           |
| 475000066 | Rogério Cerqueira De Almeida      | 04/05/1974 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 32º           |
| 475000221 | Edcarlos Dos Santos Castro        | 10/02/1977 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 33º           |
| 475000059 | Aurélio Dos Santos Pereira        | 11/03/1978 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 34º           |
| 475000192 | Erivelton Anunciação Santos       | 26/03/1978 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 35º           |
| 475000158 | Fábio Bispo Dos Santos            | 12/06/1978 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 36º           |
| 475000019 | Humberto Fernando Meira Da Silva  | 20/04/1979 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 37º           |
| 475000182 | Ciro Pires Santos                 | 18/07/1980 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 38º           |
| 475000220 | Ronei Barbosa Dos Santos Oliveira | 07/09/1980 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 39º           |
| 475000147 | Alexsandro Santos Ribeiro         | 29/04/1981 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 40º           |
| 475000188 | Juvanei Nazario Dos Reis          | 14/05/1982 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 41º           |
| 475000112 | Gilmarcio Carmo Dos Santos        | 06/11/1985 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 42º           |
| 475000035 | Ueslei Pereira Coutinho           | 01/12/1987 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 43º           |
| 475000063 | Genovan Dias Dos Santos           | 06/02/1988 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 44º           |
| 475000222 | Edson Rodrigues Santana Filho     | 10/10/1989 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 45º           |
| 475000216 | Marcos De Souza                   | 18/10/1989 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 46º           |
| 475000173 | Marcio Jesus Santos               | 20/11/1990 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 47º           |
| 475000012 | Rair Silva Freire                 | 11/09/1991 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 48º           |
| 475000230 | Ualas Pomponé Barreto             | 12/05/1992 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 49º           |
| 475000179 | Taylan Lima Santos                | 02/07/1993 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 50º           |
| 475000011 | João Antônio Ribeiro Vianna       | 14/04/1997 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 51º           |
| 475000113 | Danilo Lesso Santos               | 08/01/1998 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 52º           |
| 475000236 | Giovane Novais Dos Santos         | 04/01/1999 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 53º           |
| 475000030 | Breno Nascimento Do Patrocinio    | 12/08/2001 | 0                    | Aprovado      | 0          | Aprovado     | 54º           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos

## RESULTADO FINAL DE APROVADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2023

### MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR SEDE (BA)

| Inscrição | Nome                        | Nascimento | Avaliação de Títulos | Prova Prática | Nota Final | Situação     | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|----------------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| 475000228 | Ailton Pedro Ferreira Matos | 28/06/1973 | 0                    | Aprovado PcD  | 0          | Aprovado PcD | 30º           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 831   -   E M   21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 5825/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

**Resolve:**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **JOSÉ ALVES LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Operário, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 638, conforme parecer jurídico nº 685/2017 da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 831 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – ID – 1020315 - SMS – Objeto:**  
Aquisição de móveis e material de informática para o CEREST. Data da disputa: 06 de outubro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 05 de outubro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: [compeljuristicosms@gmail.com](mailto:compeljuristicosms@gmail.com) - Jequié/BA, 20 de setembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023- SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 354/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1020315

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                          |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                          |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>P.E - Nº 025/2023 –SMS/SRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>354/2022                       |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Aquisição de eletrodoméstico, móveis e material de informática, por Registro de Preços, para atender as demandas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VII. Unidade Solicitante:</b><br>Secretária Municipal de Saúde        |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>IX. Prazo de vigência</b><br>12 meses a partir da data da assinatura. |
| <b>X. Informações gerais da sessão pública de licitação:</b><br>Edital disponível nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br</a><br>Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.<br>Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.<br>até as 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2023. <b>(horário do Estado da Bahia)</b><br>Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 06/10/2023 <b>(horário do Estado da Bahia)</b><br>Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 06/10/2023 <b>(horário do Estado da Bahia)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.</li></ul> |                                                                          |
| <b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b><br>Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022<br>Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba<br>e-mail: <a href="mailto:compeljuridicosms@gmail.com">compeljuridicosms@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

## PARTE A – PREÂMBULO

### 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2023-SMS

### 4. Nº Processo Administrativo

354/2023

### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço

### 6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

### 7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

### 8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

## 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

## **8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

### **8.3 Qualificação Técnica**

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Certificado de garantia do Produto emitido pelo fabricante, conforme o caso.

### **8.4 Qualificação econômico-financeira**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

### **8.5 Declarações necessárias para Habilitação**

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.0.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
  - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
  - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
  - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

### 2. Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Da Justificativa

Considerando a necessidade dos materiais solicitados, para continuidade dos serviços prestados pelo Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e melhoria no atendimento ao trabalhador;

Considerando o recurso doado pelo Ministério Público do Trabalho, para aquisição dos itens solicitados com o objeto de equipar o CEREST e que o mesmo necessita ser utilizado com brevidade;

Considerando que alguns itens presentes nesse Termo de Referência foram fracassados no Pregão 019/2022, e que os mesmos são imprescindíveis para a continuidade e melhoria no atendimento ao trabalhador;

Portanto, diante do exposto, justifica-se a abertura do Processo Licitatório, por Registro de Preço, para aquisição dos materiais para atender as demandas do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

### 2. Da Participação

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**

2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 4. Da Representação e do Credenciamento

4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por ITEM**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

## 7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

## 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

## 8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
  - 9.20.2** por empresas brasileiras;
  - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

## 11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

## 12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## 13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

## 15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

**15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**15.2.2.** Advertência;

**15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.2.4.** Descrédenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

**15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

**15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

**15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

**15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## 16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

## 18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 18epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 20 de setembro de 2023.

**Tiago Alves Guimarães Muniz**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>025/2023</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:       | Número:         |
| <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | <b>025/2023</b> |

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente por (nome e  
qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação:       | Número:         |
| <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | <b>025/2023</b> |

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta  
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de  
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e  
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para  
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,  
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_ / 2017, apresentar  
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome  
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário  
com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel  
timbrado da empresa licitante

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação: | Número:  |
| Pregão Eletrônico (SRP)  | 025/2023 |

| ITENS PROCESSO DE COMPRA |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |           |
|--------------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|-----------|
| Item                     | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot  |
| 1                        | Mat. | 98016 | MEMÓRIA 4GB, DDR4 2666MHZ PARA DESKTOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3      | UN   | 191,33     | 573,99    |
| 2                        | Mat. | 95478 | WEBCAM FULL HD 1080 P LENTE DE 5P RESOLUÇÃO FULL HD 1080P 30FPS - QUADROS POR SEGUNDO MICROFONE INTEGRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3      | UN   | 138,50     | 415,50    |
| 3                        | Mat. | 97452 | MONITOR LED 23.8" POLEGADAS, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA LOW BLUE LIGHT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1      | un   | 1.004,00   | 1.004,00  |
| 4                        | Mat. | 98017 | COMPUTADOR COMPLETO: -MONITOR LED DE 19 A 21 POLEGADAS WIDE FULL HD, HDMI/VGA -PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO, NÚCLEO: A PARTIR DE 6 / THREADS: A PARTIR DE 12 -PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DA 12ª GERAÇÃO E HD TIPO SSD / SUPORTE DE MEMÓRIA ATÉ 64GB DDR4 / PS2 / CONEXÕES DE ÁUDIO, VÍDEO E USB - MEMÓRIA: DDR4 8GB FREQUÊNCIA 3200MHZ -HD TIPO SSD COM CAPACIDADE A PARTIR DE 240GB -MOUSE USB COM 3 BOTÕES E ALTO DPI. -TECLADO USB PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 | 5      | CJ   | 3.264,00   | 16.320,00 |
| 5                        | Mat. | 98018 | LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES, POTÊNCIA A PARTIR DE 900W, FILTRO DE COPO VOLTAGEM: 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1      | UN   | 145,78     | 145,78    |
| 6                        | Mat. | 68412 | ARMARIO DE AÇO, COM FECHADURA, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES: 198X120X40 (CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8      | UN   | 1.207,50   | 9.660,00  |
| 7                        | Mat. | 98019 | POLTRONA RECLINÁVEL COM MECANISMO DE FERRO, REVESTIMENTO: KORINO POLIPROPILENO, RECLINÁVEL: COM MOLA ACOPLADA. 2 POSIÇÕES, DESMONTÁVEL. ASSENTO: FIXO - ESPUMA: D-28. APOIO PARA OS PÉS COR: PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2      | UN   | 631,25     | 1.262,50  |
| 8                        | Mat. | 65900 | ARMÁRIO EM AÇO, PARA COZINHA, COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1      | UN   | 1.212,50   | 1.212,50  |
| 9                        | Mat. | 91349 | ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO LINHA INTEGRADO C/ PROTETOR CONTRA SURTOS, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE TOMADAS 04 -LED DE SINALIZAÇÃO LIGADO                                                                                                                                                                                                                                              | 5      | un   | 238,75     | 1.193,75  |
| 10                       | Mat. | 90406 | CAIXA DE SOM (PAR) 6W USB/P2 PARA COMPUTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5      | PR   | 23,25      | 116,25    |
| Valor Total:             |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            | 31.904,27 |

**Objeto do Processo:** Aquisição de eletrodoméstico, móveis e material de informática, por Registro de Preço, para atender as demandas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.

| Solicitações de Despesa que compoem o processo: |    |                                                    |          |                   |               |
|-------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------|
| TR                                              | SD | Secretaria                                         | REDUZIDO | PROJ. / ATIVIDADE | DESPESA FONTE |
| 68                                              |    | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE |          |                   |               |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)**  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>025/2023</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

- Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
- CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
- Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_
- 10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. \_\_\_\_\_/2023,**

| item | Descrição de todos os itens | Marca | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|------|-----------------------------|-------|--------|------|------------|----------|
|      |                             |       |        |      |            |          |
|      |                             |       |        |      |            |          |

## Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº ...../2023  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
R.G. nº. ...., CPF nº. ...., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de móveis e materiais de informática para o CEREST.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº ...../2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

### PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº126/2023

Jequié-Bahia, 20 de setembro de 2022

Ào Ilm Sr.  
**TIAGO ALVES GUIMARÃES**  
PREGOEIRO

Ref: **Processo Administrativo nº327/2022**

**Pregão ELETRÔNICO Nº024/2022-** Aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca da IMPUGNAÇÃO DE EDITAL protocolizada pela empresa a VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.046.809/0001-01, que fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), em face do Edital supramencionado, que visa a aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, dentro do prazo legal e portanto é considerada tempestiva.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante está relacionado a exigências constante no descritivo no edital supramencionado dos itens 02, 08, 14, 15, 16, 17, 26, o que esta alega que nas especificações pré-definidas nos descritivos estariam direcionando e/ou sugerindo a compra para um único produto do mesmo fabricante, quais sejam:

Item 02

"BOLSA COLETORA 1 PEÇA PLACA PLANA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E TORNEIRA EMBURRACHADA COM CONTROLE DE FLUXO PARA DRENAGEM. BOLSA EM PLÁSTICOTRANSARENTE CONFECCIONADA COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E BATREIRA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. DEVE CONTER RECORTE DE 13 A 64"

Item 08

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



"BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA PEÇA UNICA, CONVEXA, FLEXÍVEL, DRENÁVEL, OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, FILTRO PARA CONTROLE DOS GAZES, ADESIVO DE GÁS PERMEÁVEL E BARREIRA DE HIDROCOILOIDE COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. RECORTE DE 13 A 55."

Item 14

"KIT DE BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL, TAMANHO DE FLA COM RECORTE FINAL ATE 32MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, TRANSPARENTE COM FILTRO ACOPLADO, COMPOSTA DE PLACA PLANA RESINA SINTÉTICA ALTAMENTE ABSORVENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADPROTEÇÃO PERIESTOMA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL C FLANGE FLOTANTE. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, FILTRO DESODORIZA PARA GASES."

Item 15

"COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA COM CONVEXIDADE SUAVE MODERADA, ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL ATÉ 45MM A 60 MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS."

Item 16

"KIT BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA TAMANHO DA FLANGE 70 MM COM RECORTE FINAL DE ATÉ 51 MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, OPACA, COM ADESIVO GÁS PERMEÁVEL, COMPOSTA POR BARREIRA COM CERAMIDAS E COM FLANGE FLOTANTE. PLACA CONVEXA E FLEXÍVEL."

Item 17

"COLETOR DE UMA PEÇA TAMANHO REDUZIDO PERFIL PEDIÁTRICO PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PLANA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL 50MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS."

Item 26

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA



destaques elencados tratam-se de definições que não vinculam a qualquer marca específica ou restringira o leque de fornecedores.

Além de tudo, importante salientar também que o Processo Licitatório em questão possui respaldo no PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dentro dos limites da legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo e isonômico do certame.

Sabe-se portanto, que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, dentro dos padrões e definições ao menor custo possível, sob a égide dos princípios regente da administração pública.

Ademais, sabe-se ainda que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu art. 3º, caput).

Observe que os requisitos e especificidades dos itens licitados não tem o condão de frustrar certame, competitividade, isonomia e/ou inviabilizar a exequibilidade do futuro contrato. Nesse sentido, ensina o doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exhaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

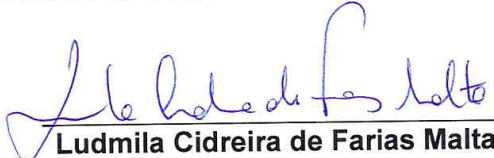


Portanto, diante do quanto alegado, entendo que não há total verossimilhança do direito da Impugnante, devendo o certame, corrigir o descritivo quanto ao item 26 sugerido tendo em vista que fora encontrado a inconformidade, e prosseguir da forma como se encontra quanto a todos os demais itens, em atendimento ao interesse público devidamente justificado, no que tange a suprir a necessidade real e atual desta Secretaria Municipal de Saúde.

Por isso, opino pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Recurso apresentado pela Empresa licitante VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, haja vista que diante das especificidades apresentadas, fora demonstrado quanto ao item 26, há a necessidade de melhor adequação quanto as características do descritivo, oportunizando com isso a competitividade necessária sem direcionamento a uma marca específica. Por isso sugere que encaminhe ao setor responsável técnico para que seja realizando as adequações devidas, no caso suprimindo a expressão “BARREIRA FLEXTEND” que estariam infringindo as regras de competitividade do ordenamento jurídico, e se reavalie as definições quanto aos demais itens que esta questiona, tendo em vista todas as especificações solicitadas, para que sejam, se necessárias retificadas as qualificações técnicas definidas de modo a abrir a concorrência e competitividade, por fim retifica-se o edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 024/2023 e termo de referência de modo a obedecer aos princípios gerais de direito e das licitações.

É o parecer SMJ.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

  
**Ludmila Cidreira de Farias Malta**  
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde  
OAB/BA 33282  
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 33.282  
Decreto nº 22 097/2021

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – ID – 1018388 - SMS – Objeto:** Aquisição de material de ostomia e urostomia. Comunicamos que a Assessoria Jurídica da Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde julgou parcialmente procedente, impugnação interposta pela empresa VITA BAHIA COM. E IMP. LTADA., ensejando na suspensão da disputa, readequação do Termo de Referência e devolução do prazo legal. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 20 de setembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2FE27D49E11831E64334588A715FB19F

# Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023** **CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS** **CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS** **ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Jequié por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais, promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié, com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Os Editais dispõem sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafo §§1º, 2º e 3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público. A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Especial, designada por ato do Prefeito Municipal, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e de direito. Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no Portal da Prefeitura Municipal, site <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercer em atividade de análise técnica, atuando em futuras Comissões de Seleção de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais, promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié. 1.2 - Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreçar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

1.3 - Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Jequié-BA;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.4 - Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, de acordo com a demanda e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital, que entrará em vigor em de 22 de setembro de 2023, sendo válido até 03 de outubro de 2023.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para suporte financeiro deste Edital, reservados nas seguintes dotações orçamentárias:

|                     |                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | <b>2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b><br><b>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b><br><b>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>                                      |
| FONTE DE RECURSO    | <b>7150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL</b><br><b>17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA</b> |

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber em projetos culturais nas diversas áreas artísticas, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural em projetos culturais.

3.2 - Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural; ter conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos cultura;
- Ter conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié
- Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto
- Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via formulário google forms disponível no site da Prefeitura de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>, no período de 22 de setembro de 2023 a partir das 9h e se encerrarão às 16h do dia 02 de outubro de 2023

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.1.1 - Deverá ser anexado no campo indicado no formulário, em arquivo único o currículo artístico, certificados, documentação, conforme Anexo I (Ficha de Inscrição), em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10MB (deverá ter no máximo 20 páginas)

4.1.2 - Para se inscrever deverá ser anexado os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros).
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim, se houver;
- g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área cultural ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
- i) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.
- j) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

4.2 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

4.3 - Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.4 - A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do(a) candidato(a).

4.5 - Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

4.6 - Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

4.7 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo I e conferido a documentação obrigatória.

## 5 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1 - Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação, fará jus a remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada parecer apresentado.

5.2 - Após a realização e entrega dos pareceres, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

5.3 - Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié

## 6 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

6.1 - A seleção/contratação dos prestadores de serviços entre os integrantes do Banco de Pareceristas será realizada conforme a demanda de cada edital, e os profissionais serão convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié.

6.2 - Durante o processo de seleção, a Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

6.3 - Compete à Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, e selecionar o parecerista para cada edital.

6.4 - Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser anexados junto ao formulário google forms, na mesma aba do edital junto ao site da Prefeitura Municipal de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos habilitados.

6.5 - A Comissão Especial fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para retificar ou homologar a decisão.

6.6 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão publicados junto ao site da prefeitura na aba correspondente ao Edital de pareceristas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

7.1 - Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

7.2 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                                                                 |                                | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 01 - EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES                                       | Experiência superior a 10 anos | 10        |
|                                                                                           | Experiência entre 5 a 10 anos  | 8         |
|                                                                                           | Experiência inferior a 5 anos  | 5         |
| 02 – QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS. | Superior a 5 bancas            | 10        |
|                                                                                           | Entre 3 e 5 bancas             | 8         |
|                                                                                           | Entre 1 e 3 bancas             | 5         |
|                                                                                           | Nenhuma banca                  | 0         |
| 03 - FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES                                          | Notório saber                  | 10        |
|                                                                                           | Mestrado ou doutorado          | 10        |
|                                                                                           | Especialização                 | 8         |
|                                                                                           | Graduação                      | 6         |
|                                                                                           | Estudo técnico                 | 5         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

|                                                                         |                                                                                                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 04 - EXPERIÊNCIA EM EDITAIS E PROJETOS CONTEMPLADOS EM EDITAIS PÚBLICOS | Superior a 5 projetos<br>Entre 3 a 5 projetos<br>Entre 1 e 3 projetos<br>Nenhum projeto aprovado | 10<br>8<br>6<br>0 |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|

7.3 - Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios "1", "2" e "3" no item 5.1 deste edital;

7.4 - O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer da comissão de Análise e Seleção;

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Profissionais que sejam moradores do Município de Jequié;
- Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges, companheiros e/ou filhos;

## 9 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Jequié.

9.2 - A avaliação dos projetos culturais serão feitas de forma online, os(as) credenciados(as) receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

9.3 – Caso seja necessário será solicitado um "feedback" do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais;

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para impugnação deste Edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados pelo e-mail: [lpjjequie@gmail.com](mailto:lpjjequie@gmail.com)

11.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

12.2 - O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Jequié e Secretaria de Turismo e Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

12.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, afim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

12.4 - As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié;

12.5 - Dúvidas sobre o Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [lpjjequie@gmail.com](mailto:lpjjequie@gmail.com)

12.6 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

12.7 - A Prefeitura Municipal Jequié por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município.

12.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 - O credenciamento no Banco de Parecerista não obriga a Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

12.12 - O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação à Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.13 - Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Turismo e Cultura de Jequié, Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jequié e a Procuradoria do Município.

12.14 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

12.15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 13 - DO ANEXO

13.1 – Fazem parte integrante deste Edital nº 11/2023 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição (formulário);
- b) ANEXO II – Declaração de ausência de impedimentos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

##### 1- DADOS DO AVALIADOR

- 1.1 NOME COMPLETO:
- 1.2 NOME ARTÍSTICO:
- 1.3 NASCIMENTO: // (DD /MM /AAAA)
- 1.4 CPF:
- 1.5 RG:
- 1.6 ENDEREÇO COMPLETO
- 1.7 CEP
- 1.8 TELEFONES:
- 1.9 E-MAIL:
- 1.10 DADOS BANCÁRIOS: TITULAR DA CONTA: BANCO: OPERAÇÃO: AGÊNCIA: Nº DA CONTA: SE É CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA

##### 2.DADOS CURRICULARES

###### 2.1 INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS

- ☐ PROJETOS CULTURAIS DO AUDIOVISUAL  
☐ PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

###### 2.2 EXPERIÊNCIAS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES

- ☐ IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS  
☐ ENTRE 5 E 10 ANOS  
☐ INFERIOR A 5 ANOS

###### 2.3 FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES

- ☐ NOTÓRIO SABER      ☐ ESPECIALIZAÇÃO  
☐ TÉCNICO              ☐ GRADUAÇÃO  
☐ MESTRADO            ☐ PÓS-DOUTORADO  
☐ DOUTORADO

##### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

###### 3.1 PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

- ☐ MUNICIPAL  
☐ ESTADUAL  
☐ NACIONAL  
☐ PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE

###### 3.2 ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

- ☐ MUNICIPAL  
☐ ESTADUAL  
☐ NACIONAL

##### 4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO II

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.**

#### **Declaração de Ausência de Impedimentos.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DECLARAÇÃO DE  
AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
e RG nº : \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no edital de  
credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da resolução nº 02/2021, ao qual aprova projetos “CAFÉ COM CORAÇÃO” DA APAE: “BRINQUEDOTECA COMUNITÁRIA: Um espaço para EFETIVAR O DIREITO de BRINCAR E HUMANIZAR” DA FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO; “MÃOS QUE ESCUTAM” DA ASCEEJE E “AJECE EM MOVIMENTO – ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E ESPORTE ADAPTADO FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL E OU DEFICIÊNCIA VISUAL ASSOCIADA A MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA”, DA AJECE pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Jequié.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequié- Ba no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1196/90 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o texto do projeto da APAE intitulado Café com Coração,

resolve:

Artigo 1º - suprimir o termo “Adultos” do texto do projeto CAFÉ COM CORAÇÃO DA APAE FICANDO:

**Onde se lê** : (...) Considerando suas potencialidades e habilidades individuais, direcionadas aos alunos adolescentes e **ADULTOS** da APAE Jequié e a comunidade

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

**Leia-se** - Considerando suas potencialidades e habilidades individuais, direcionadas aos alunos adolescentes da APAE Jequié e a comunidade

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequié-Ba, 21 de Setembro de 2023.

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS  
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA